

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**

Quadriênio 2019-2022

**EDITAL**

**A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº.019 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas para o quadriênio 2019-2022 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I**  
**DO REGISTRO DAS CHAPAS**

**Art. 1º-** Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Coordenador e Vice-Coordenador e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

**§ 1º-** São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas os professores lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso (Art. 28 do RGCE).

**§ 2º-** São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

**Art. 2º**- Ao requerimento do registro de chapa, que deverá ser assinado pelos integrantes da mesma, deverá ser anexado cópia de documento de identificação oficial e cópia da parte de identificação do ultimo contra cheque.

**Art. 3º** - O requerimento de registro de chapa, dirigido à Comissão Eleitoral Local, deverá ser entregue na sala 303C, no **período de 16 a 19 de outubro de 2019**, no horário de **09:00 h às 15:00 h**.

## **CAPÍTULO II** **DA VOTAÇÃO**

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral Local homologará a inscrição das chapas no dia **22 de outubro de 2018 às 11:00 horas**. Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será homologada.

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral Local identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

**Parágrafo único:** Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

**Art. 6º** A votação processar-se-á das **9:00 h às 18:00 h**, nos dias **07 a 08 de novembro de 2018**.

**Art. 7º** - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas.
- b) Professores lotados em Departamentos que ofereçam créditos ao Curso de Química.

c) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados na Coordenação do curso Graduação em Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas, que votarão junto aos docentes do Departamento de Química.

d) Os alunos do curso de graduação em Licenciatura em Química com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

**Art. 8º** - Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (art. 44 alínea d – RGCE / Resolução 104/97 – CUV/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§ 1º- Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

§ 2º- O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º- Na sobrecarta com o voto do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

**Art. 9º** - Terminada a votação do dia **08 de novembro de 2018**, o Presidente da Mesa Receptora (MR) encerrará com a sua assinatura a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, riscando os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido.

### **CAPÍTULO III** **DAS MESAS RECEPTORAS**

**Art.10º** – Serão constituídas Mesas Receptoras (MR) que deverão funcionar no Instituto de Ciências Exatas (ICEx).

§ 1º - As Mesas Receptoras serão constituídas de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Mesário.

§ 2º - As Mesas Receptoras serão indicadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

§ 3º - Será constituída 1 (uma) mesa receptora localizada na entrada do Instituto de Ciências Exatas, que funcionará de **9:00 h às 18:00 h** nos dias de votação.

## **CAPÍTULO IV** **DA APURAÇÃO**

**Art. 11º** - Ao término dos trabalhos, no dia **09 de novembro de 2018**, será realizada a apuração pela Mesa Apuradora, sendo realizada na sala 308C.

**Art. 12º** - São nulos os votos nos quais o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente ou quando as cédulas apresentarem rasuras ou observações indevidas.

Parágrafo único: O peso do voto docente juntamente com os servidores técnico administrativos é de 50% e o do voto discente é igualmente de 50%.

**Art. 13º** - Concluída a apuração e divulgação dos resultados, no dia **09 de novembro de 2018**, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Sr. Diretor do Instituto de Ciências Exatas, que providenciará a publicação do resultado no Boletim de Serviço da UFF no prazo de três dias úteis, a partir do final da apuração.

**Art. 14º** – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

**Art. 15º** - A divulgação do resultado final da Consulta Eleitoral será realizada no dia **19 de novembro de 2018**.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º** - É permitida ampla fiscalização. Para isso, cada chapa registrada poderá credenciar 01 (um) fiscal por período, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da eleição.

§ 1º - O credenciamento não é para determinada MR, mas para o processo de consulta eleitoral.

§ 2º - É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 3º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

**Art. 17º** - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados nas dependências do Instituto de Ciências Exatas.

**Art. 18º** - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2018.

***RENATA LUZ MARTINS***  
SIAPE: 1771215  
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Local

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**  
**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-**  
**COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM**  
**QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – ICEx**

**CALENDÁRIO**

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
16 a 19 de outubro de 2018	Inscrições das Chapas
22 de outubro de 2018	Divulgação das inscrições das chapas
22 a 24 de outubro de 2018	Recursos às Inscrições
25 de outubro de 2018	Divulgação das chapas homologadas
25 de outubro a 05 de novembro de 2018	Campanha Eleitoral
Até 30 de outubro de 2018	Inscrição de fiscal
30 de outubro de 2018	Debate ou apresentação da proposta
07 a 08 de novembro de 2018	Consulta Eleitoral
09 de novembro de 2018	Apuração e divulgação do resultado
12 a 14 de novembro de 2018	Recursos aos Resultados
19 de novembro de 2018	Divulgação do resultado final da consulta eleitoral

Volta Redonda, 03 de outubro de 2018

***RENATA LUZ MARTINS***  
SIAPE: 1771215  
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Local

## **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL**

### **EDITAL**

#### **1º Retificação do Edital de consulta à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas Quadriênio 2019/2022**

**A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº.019 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** a retificação do edital de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas para o quadriênio 2019-2022, cuja a alteração esta elencada a seguir:

#### **ONDE SE LÊ:**

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral Local homologará a inscrição das chapas no dia **22 de outubro de 2018 às 11:00 horas**. Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será homologada.

#### **LEIA-SE :**

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da inscrição das chapas no dia **22 de outubro de 2018** e homologará as inscrições no dia **25 de outubro de 2018**, conforme disposto no § 1º do art. 11º da Resolução 104/97-CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE). Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será divulgada e homologada.

Volta Redonda, 19 de outubro de 2018.

**RENATA LUZ MARTINS**

SIAPE: 1771215

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Local